



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO REAL para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Capítulo I
Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$166.336.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$124.172.445,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$42.163.555,00 (quarenta e dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$166.336.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	VALOR
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>165.151.700,00</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.186.000,00
Contribuições	415.000,00
Receita Patrimonial	5.600.616,72
Transferências Correntes	147.915.083,28
Outras Receitas Correntes	35.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>15.319.000,00</u>
Operações de Crédito	1.100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	14.169.000,00
<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	<u>-14.134.700,00</u>
Deduções da Receita Corrente	(14.134.700,00)
TOTAL	166.336.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$166.336.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	6.800.000,00		6.800.000,00
Gabinete do Prefeito	2.320.000,00		2.320.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.000.878,00		4.000.878,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.829.100,00		2.829.100,00
Secretaria Municipal de Transporte	4.016.900,00		4.016.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	27.042.250,00		27.042.250,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	67.359.125,00		67.359.125,00
Secretaria Municipal de Saúde		35.407.675,00	35.407.675,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		6.755.880,00	6.755.880,00
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	3.456.700,00		3.456.700,00
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	356.800,00		356.800,00
Encargos Gerais do Município	4.312.000,00		4.312.000,00
Subtotal	122.493.753,00	42.163.555,00	164.657.308,00
Reserva de Contingência	1.678.692,00		1.678.692,00
Total Geral	124.172.445,00	42.163.555,00	166.336.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	6.800.000,00		6.800.000,00
Administração	9.439.778,00		9.439.778,00
Defesa Nacional	37.000,00		37.000,00
Segurança Pública	30.000,00		30.000,00
Assistência Social		6.755.880,00	6.755.880,00
Saúde		35.407.675,00	35.407.675,00
Educação	63.436.275,00		63.436.275,00
Cultura	1.950.950,00		1.950.950,00
Urbanismo	19.218.250,00		19.218.250,00
Saneamento	6.350.000,00		6.350.000,00
Comércio e Serviços	521.000,00		521.000,00
Transporte	4.444.900,00		4.444.900,00
Desporto e Lazer	1.971.900,00		1.971.900,00
Gestão Ambiental	2.421.700,00		2.421.700,00
Agricultura	1.560.000,00		1.560.000,00
Encargos Especiais	4.312.000,00		4.312.000,00
Reserva de Contingência	1.678.692,00		1.678.692,00
Total	124.172.445,00	42.163.555,00	166.336.000,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	142.839.191,28
Pessoal e Encargos Sociais	89.481.094,28
Juros e Encargos da Dívida Interna	255.000,00
Outras Despesas Correntes	53.103.097,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.818.116,72
Investimentos	19.218.116,72
Amortização da Dívida Interna	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.678.692,00
Total	166.336.000,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO

I - com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei;

II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos;

IV – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos provenientes de operações de crédito até o limite autorizado em Lei;

V – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferências da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;

VI – à conta de recursos da reserva de contingência, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades supervenientes.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos suplementares, se destinados a atender despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais e amortização da dívida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente, observado as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

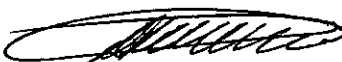
Capítulo III

Seção I **Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 792/2023, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal